# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE BOCAINA

Conforme Lei Municipal nº 2.774, de 08 de março de 2018

www.bocaina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina




## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Atos Oficiais*** ..... 2
Decretos ..... 2
Portarias ..... 3
***Atos Administrativos*** ..... 7
Comunicado ..... 7


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Bocaina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bocaina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.bocaina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Bocaina**
CNPJ 44.498.988/0001-36
Rua 7 de Setembro, 177
Telefone: (14) 3666-8000
Site: www.bocaina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

**Câmara Municipal de Bocaina**
CNPJ 49.895.410/0001-37
Rua Floriano Peixoto, 498
Telefone: (14) 3666-1555
Site: www.camarabocaina.sp.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Bocaina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.bocaina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

**DECRETO Nº 033/26**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá providências correlatas.

CAIO AUGUSTO CREPALDI, Prefeito do Município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3.220, Art. 4°, de 24 de fevereiro de 2026 , resolve:

Art. 1º - Fica aberto, crédito adicional no valor de R$ 827,02 ( Oitocentos e Vinte e Sete Reais e Dois Centavos ),afim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

**02.00.00 – Prefeitura Municipal**

| **02.05.01 – Assistência e Desenvolvimento Social** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 376 | 3.3.50.39.00 | 08.245.0006.2027 | Outros Serv Terc Pes Jurídica | |
| | | | Vínculo 05.800.012 | 437,60 |
| 377 | 3.3.50.39.00 | 08.245.0006.2027 | Outros Serv Terc Pes Jurídica | |
| | | | Vínculo 05.800.011 | 389,42 |
| | | | **Subtotal** | **827,02** |
| | | | **Total** | **827,02** |

Art. 2º - Os recursos necessários para a pronta execução deste decreto, serão aqueles provenientes de **Superavit Financeiro do Exercício Anterior.**

Art. 3º - As disposições constantes neste decreto se fundamentam no Inciso I do Art 43 da Lei n° 4320 de 1964 ,combinados com o art 4° da Lei 3220 de 24 de fevereiro de 2026.

Art.4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Bocaina, 27 de março de 2026.

**Caio Augusto Crepaldi**
**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria, na data acima.

**Renan Grahal Rossi**
**Agente Administrativo**

Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

**PORTARIA Nº 046/26**

Designa servidores como Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 015/2026.

CAIO AUGUSTO CREPALDI, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

**Considerando** o que estabelece a Lei n° 14.133/2021 e Art. 3º da Portaria ADM 05 de 24/07/2019, sobre a execução, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos.

**Considerando** a necessidade de designação de servidor, para exercer nos contratos pactuados pela Administração Municipal, a função de gestor/fiscal do contrato.

Resolve:

Art. 1º - Ficam nomeados, a partir desta data, a servidora em comissão Amanda Gimenes Raminelli da Costa – Diretora de Saúde, como Gestora e o servidor Ricardo Leite – Enfermeiro, como Fiscal da Ata de Registro de Preços descrita abaixo:

Ata de Registro de Preços 015-2026 – Imunicontrol Dedetizadora e Imunizadora Ltda

Art. 2º - O gestor/fiscal do contrato será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à empresa, objetivando imediata correção das irregularidades apontadas, se o caso, para o fiel cumprimento na realização dos serviços, inclusive para o efeito de aplicação de penalidades e adotando as providências necessárias para o fiel cumprimento das condições contratuais estabelecidas e aceitas pela contratada, cabendo a eles também a responsabilidade pelo controle da vigência contratual, devendo alertar o órgão/agente solicitante quanto ao término de sua vigência com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º - Ficará a cargo do gestor/fiscal do contrato, o recebimento provisório e definitivo do objeto contratado, mediante expedição de atestado.

*Prefeitura Municipal de Bocaina*

*Estado de São Paulo*

Art. 4º - O recebimento provisório poderá ser dispensado, quando ocorrer qualquer dos casos previstos na Lei n° 14.133/2021.

Parágrafo Único - Em caso de dispensa, o recebimento definitivo dar-se-á mediante simples recibo.

Art. 5º - O servidor designado não fará jus à percepção de qualquer remuneração pela gestão/fiscalização da Ata.

Art. 6º – Fica revogada a Portaria nº 043/26, de 25 de março de 2026.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24 de março de 2026.

Bocaina, em 30 de março de 2.026.

**Caio Augusto Crepaldi**
**Prefeito Municipal**

Registrada na Secretaria, na data acima.

**Renan Granai Rossi**
**Agente Administrativo**

*Prefeitura Municipal de Bocaina*

*Estado de São Paulo*

**PORTARIA Nº 047/26**

Designa servidoras como Gestora e Fiscal das Atas de Registro de Preços nº 016/2026, 017/2026, 018/2026 e 019/2026. .

CAIO AUGUSTO CREPALDI, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

**Considerando** o que estabelece a Lei n° 14.133/2021 e Art. 3º da Portaria ADM 05 de 24/07/2019, sobre a execução, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos.

**Considerando** a necessidade de designação de servidor, para exercer nos contratos pactuados pela Administração Municipal, a função de gestor/fiscal do contrato.

Resolve:

Art. 1º - Ficam nomeadas, a partir desta data, a servidora em comissão Amanda Gimenes Raminelli da Costa, Diretora de Saúde, como Gestora e a servidora Renata Inforzato Paes da Silva – Farmacêutica, como Fiscal das Atas de Registro de Preços descritas abaixo:

Ata: 016-2026 - GWI Franhan LTDA

Ata: 017-2026 - R.A.P Aparecida Com de Medicamentos LTDA

Ata: 018-2026 - Universo Distribuidora de Medicamentos LTDA

Ata: 019-2026 - C M Hospitalar S.A.

Art. 2º - O gestor/fiscal do contrato será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à empresa, objetivando imediata correção das irregularidades apontadas, se o caso, para o fiel cumprimento na realização dos serviços, inclusive para o efeito de aplicação de penalidades e adotando as providências necessárias para o fiel cumprimento das condições contratuais estabelecidas e aceitas pela contratada, cabendo a eles também a responsabilidade pelo controle da vigência contratual, devendo alertar o órgão/agente solicitante quanto ao término de sua vigência com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

12

Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

- Art. 3º - Ficará a cargo do gestor/fiscal do contrato, o recebimento provisório e definitivo do objeto contratado, mediante expedição de atestado.

Art. 4º - O recebimento provisório poderá ser dispensado, quando ocorrer qualquer dos casos previstos na Lei n° 14.133/2021.

Parágrafo Único - Em caso de dispensa, o recebimento definitivo dar-se-á mediante simples recibo.

Art. 5º - O servidor designado não fará jus à percepção de qualquer remuneração pela gestão do contrato.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Bocaina, em 30 de março de 2.026.

**Caio Augusto Crepaldi**
**Prefeito Municipal**

Registrada na Secretaria, na data acima.

**Renan Granal Rossi**
**Agente Administrativo**

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE BOCAINA

Conforme Lei Municipal nº 2.774, de 08 de março de 2018

**Segunda-feira, 30 de março de 2026** | **Ano IX | Edição nº 1596** | **Página 7 de 10**


**Atos Administrativos**

**Comunicado**

*Prefeitura Municipal de Bocaina*
*Estado de São Paulo*
*Diretoria Municipal da Educação*

## MATRIZ CURRICULAR

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Lei Federal n° 9394/96

BNCC - RESOLUÇÃO CNE/CP N° 2, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017

| ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS – (1º ao 5º Ano) | | | |
|---|---|---|---|
| PERÍODO DIURNO – INTEGRAL – 9 HORAS DIÁRIAS | | | |
| Aulas de 50 minutos x 40 semanas | | | |
| Base Nacional Comum Curricular | Áreas do Conhecimento | Componentes Curriculares | ANOS/AULAS<br>1º ano |
| | Linguagens | Língua Portuguesa | 10 |
| | | Arte | 1 |
| | | Educação Física | 2 |
| | Ciências da Natureza | Ciências | 1 |
| | Matemática | Matemática | 10 |
| | Ciências Humanas | História | 1 |
| | | Geografia | 1 |
| Total da Base Nacional Comum Curricular | | | 26 |
| Parte Diversificada | Inglês | | 1 |
| Total da Parte Diversificada | | | 1 |
| | | | |
| Atividades Complementares | Literatura e Produção de textos | | 1 |
| | Desafios matemáticos | | 1 |
| | Temas Contemporâneos | | 1 |
| | Orientação de Estudos e Pesquisa | | 3 |
| | Esporte, Saúde e Bem-estar | | 4 |
| | Linguagens Artísticas | | 4 |
| | Cidadania e Protagonismo | | 1 |
| | Meio Ambiente e Sustentabilidade | | 1 |
| Total das atividades complementares | | | 16 |

| | |
|---|---|
| Total Geral de Aulas Semanais | 43 |
| Total Geral de Aulas Anuais | 1720 |
| Total Geral de Horas Anuais | 1433,3 |
| | |

**Parecer do Supervisor de Ensino Municipal**

A presente Matriz Curricular foi elaborada nos termos da Legislação em vigor e está em condições de ser homologada.

Bocaina, 26 de março de 2026.

Ana Francisca C. de Oliveira
Supervisor de Ensino
RG: 6.197.620

Secretária de Educação do Município de Bocaina
Antônia Aparecida Guerra e Sahr
Diretora de Educação

**Parecer do Supervisor de Ensino Estadual**

A presente Matriz Curricular foi elaborada nos termos da Legislação em vigor e está em condições de ser homologada.

Bocaina, 26 de março de 2026.

**HOMOLOGAÇÃO**

*Prefeitura Municipal de Bocaina*
Estado de São Paulo
**Diretoria Municipal da Educação**

## ANO LETIVO 2026

### MATRIZ CURRICULAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PERÍODO PARCIAL

Lei Federal Nº 9394 / 1996
Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017: Base Nacional Comum Curricular (BNCC)

A Educação Infantil, conforme a BNCC, organiza-se pelos Campos de Experiência, articulando os direitos de aprendizagem e desenvolvimento das crianças, sem disciplina isoladas.

| | | EDUCAÇÃO INFANTIL | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | MAT 1 | MAT 2 | PRÉ 1 | PRÉ 2 |
| CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS<br>Base Nacional Comum Curricular (BNCC) | O EU, O OUTRO E O NÓS | 4 | 4 | 4 | 4 |
| | ESCUTA, FALA, PENSAMENTO E IMAGINAÇÃO | 5 | 5 | 5 | 5 |
| | TRAÇOS, SONS, CORES E FORMAS | 4 | 4 | 4 | 4 |
| | CORPO, GESTOS E MOVIMENTOS | 5 | 5 | 3 | 3 |
| | ESPAÇOS, TEMPOS, QUANTIDADES, RELAÇÕES E TRANSFORMAÇÕES | 3 | 3 | 5 | 5 |
| PARTE DIVERSIFICADA | ARTE | 1 | 1 | 1 | 1 |
| | EDUCAÇÃO FÍSICA | 1 | 1 | 1 | 1 |
| | INGLÊS | 1 | 1 | 1 | 1 |
| | TOTAL DA CARGA HORÁRIA SEMANAL (nº de aulas) | 24 | 24 | 24 | 24 |
| | TOTAL DA CARGA HORÁRIA ANUAL (nº de aulas) | 960 | 960 | 960 | 960 |
| | TOTAL DA CARGA HORÁRIA ANUAL (em horas) | 800 | 800 | 800 | 800 |

**OBSERVAÇÕES**:

- A hora aula é de 50 minutos
- Módulo de 40 semanas / 200 dias letivos
- A carga horária de Linguagem e Matemática estão distribuída em propostas lúdicas e situadas nos Campos de Experiência da BNCC, garantindo o desenvolvimento da comunicação, do pensamento lógico, da curiosidade científica e da alfabetização inicial.
- A carga horária destinada a atividades da rotina escolar incluindo acolhimento, cuidado, alimentação, higiene e sono é executada por Monitores de Atividades Infantis, e é considerada parte integrante do processo educativo e de desenvolvimento integral da criança, conforme as diretrizes da BNCC.

Ana Francisca Gonçalves de Oliveira
Supervisora de Ensino

Ana Francisca G. de Oliveira
Supervisor de Ensino
RG: 5.107.***

Antonia Aparecida Guerra e Sahm
Diretora Municipal de Educação

Antônia Aparecida Guerra e Sahm
Diretora de Educação

*Prefeitura Municipal de Bocaina*
Estado de São Paulo
**Diretoria Municipal da Educação**

## ANO LETIVO 2026

## MATRIZ CURRICULAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PERÍODO INTEGRAL

Lei Federal Nº 9394 / 1996
Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017: Base Nacional Comum Curricular (BNCC)

A Educação Infantil, conforme a BNCC, organiza-se pelos Campos de Experiência, articulando os direitos de aprendizagem e desenvolvimento das crianças, sem disciplina isoladas.

| | | EDUCAÇÃO INFANTIL | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | MAT 1 | MAT 2 | PRÉ 1 | PRÉ 2 |
| CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS<br>Base Nacional Comum Curricular (BNCC) | O EU, O OUTRO E O NÓS | 4 | 4 | 4 | 4 |
| | ESCUTA, FALA, PENSAMENTO E IMAGINAÇÃO | 5 | 5 | 5 | 5 |
| | TRAÇOS, SONS, CORES E FORMAS | 4 | 4 | 4 | 4 |
| | CORPO, GESTOS E MOVIMENTOS | 5 | 5 | 3 | 3 |
| | ESPAÇOS, TEMPOS, QUANTIDADES, RELAÇÕES E TRANSFORMAÇÕES | 3 | 3 | 5 | 5 |
| PROJETOS DE TEMPO INTEGRAL | LEITURA | 5 | 5 | 5 | 5 |
| | JOGOS, BRINCADEIRAS E ATIVIDADES LÚDICAS | 5 | 5 | 5 | 5 |
| | SAÚDE, HIGIENE E NUTRIÇÃO | 3 | 3 | 3 | 3 |
| | MEIO AMBIENTE | 4 | 4 | 4 | 4 |
| | CONVIVÊNCIA, ÉTICA E CIDADANIA | 4 | 4 | 4 | 4 |
| PARTE DIVERSIFICADA | ARTE | 2 | 2 | 2 | 2 |
| | EDUCAÇÃO FÍSICA | 2 | 2 | 2 | 2 |
| | INGLÊS | 2 | 2 | 2 | 2 |
| | TOTAL DA CARGA HORÁRIA SEMANAL (nº de aulas) | 48 | 48 | 48 | 48 |
| | TOTAL DA CARGA HORÁRIA ANUAL (nº de aulas) | 1920 | 1920 | 1920 | 1920 |
| | TOTAL DA CARGA HORÁRIA ANUAL (em horas) | 1600 | 1600 | 1600 | 1600 |

**OBSERVAÇÕES:**

- A hora aula é de 50 minutos
- Módulo de 40 semanas / 200 dias letivos
- A carga horária de Linguagem e Matemática estão distribuída em propostas lúdicas e situadas nos Campos de Experiência da BNCC, garantindo o desenvolvimento da comunicação, do pensamento lógico, da curiosidade científica e da alfabetização inicial.
- A carga horária destinada a atividades da rotina escolar incluindo acolhimento, cuidado, alimentação, higiene e sono é executada por Monitores de Atividades Infantis, e é considerada parte integrante do processo educativo e de desenvolvimento integral da criança, conforme as diretrizes da BNCC.

Ana Francisca Gonçalves de Oliveira
Supervisora de Ensino
Ana Francisca G. de Oliveira
Supervisor de Ensino

Antonia Aparecida Guerra e Sahm
Diretora Municipal de Educação
Antônia Aparecida Guerra e Sahm
Diretora de Educação